



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**

**ID CidadES Contratações: 2023.067E0500001.02.0009**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS/ES**, doravante denominado **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS**, com sede à Rua Alberto Sartório, nº 404 – Carapina - São Mateus – ES realizará a licitação, **com ampla participação nos itens 04, 13, 15, 26 e 31 e participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte nos demais itens, em cumprimento ao artigo 48, I da LC nº 123/2014**, na modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site: [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br) ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), tendo como objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS**, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2951/2023**.

O Pregão será realizado pela Pregoeira e Equipe de Apoio do Município, designados pela **Portaria Nº 018/2023**, de acordo com a nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital, bem como pelos Decretos Municipais nº 9.323/2017 e nº 9.912/2018, no que couber.

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e", no sítio eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil S/A;
- 1.2.** Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às Leis Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade de Pregão, alterado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, e a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 1.3.** O Edital poderá ser lido e obtido nos sítios oficiais do Banco do Brasil - [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - e da Prefeitura Municipal de São Mateus - [www.saomateus.es.gov.br](http://www.saomateus.es.gov.br).
- 1.4.** Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

|                                                    |                                         |
|----------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| <b>Data inicial para recebimento das propostas</b> | <b>Dia 03/05/2023</b>                   |
| <b>Limite para acolhimento das propostas</b>       | <b>Às 09:00 horas do dia 15/05/2023</b> |
| <b>Abertura das propostas</b>                      | <b>Às 09:00 horas do dia 15/05/2023</b> |
| <b>Início da sessão de disputa</b>                 | <b>Às 09:15 horas do dia 15/05/2023</b> |

**1.5. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** (informando o número do Pregão) e-mail: [licitacao@saomateus.es.gov.br](mailto:licitacao@saomateus.es.gov.br) - horário comercial;

**1.6. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** será a responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços;

## **2. DO OBJETO**

- 2.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS**, e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- 2.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.3.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **3. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO:**

- 3.1.** O prazo de vigência da Ata será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

#### **4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

- 4.1. O setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Saúde, observado os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.2. O objeto da presente licitação será recebido de forma parcelada no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde de São Mateus/ES na Farmácia Básica Municipal, situada a **Rua Manoel Andrade, 1º andar, nº 181 - Bairro Centro - São Mateus-ES**, e-mail: sm.farmacia@gmail.com, nos horários de 08:00 as 16:00 horas ou em horário alternativo, previamente acordado formalmente com o responsável. O transporte até o local de entrega será de responsabilidade da empresa contratada.
  - 4.2.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, conforme:
    - 4.2.1.1. Provisoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias na apresentação da mercadoria, acompanhado da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável do Fundo Municipal de Saúde e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado e é emitido o Termo de Recebimento Provisório;
    - 4.2.1.2. Definitivamente: após nova conferência e verificação por fiscal competente do Fundo Municipal de Saúde e se confirmada conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada e é emitido o Termo de Recebimento Definitivo no prazo de **05 (dias)** a contar do recebimento provisório.

#### **5. DA GARANTIA DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE FORNECIMENTO:**

- 5.1. Os produtos não serão recebidos se o prazo de validade contado da data de entrega for inferior a **12 (doze) meses**.
- 5.2. As embalagens e unidades constantes na especificação do produto na Autorização de Funcionamento deverão ser rigorosamente observadas, assim como a marca vencedora, sob pena de devolução do produto.
- 5.3. Os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras da licitação deverão ser entregues acompanhados de laudo de análise de qualidade, lote a lote, emitidos pelo laboratório produtor.
- 5.4. Os medicamentos deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela **ANVISA**, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote do medicamento recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade entregue.
- 5.5. O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos. Os medicamentos somente serão recebidos por transportadora autorizada. Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.
- 5.6. Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem constar nos rótulos e nas bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.
- 5.7. As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.
- 5.8. De acordo com a Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações devem apresentar, em suas embalagens, a expressão: "**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**".

#### **6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 6.1. As despesas inerentes a esse pregão ocorrerão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da administração direta e indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

#### **7. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

**7.1.** Observado o prazo legal de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, os interessados poderão formular consultas por e-mail, informando o número da licitação: [licitacao@saomateus.es.gov.br](mailto:licitacao@saomateus.es.gov.br).

#### **8. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

**11.1.** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

#### **9. REFERÊNCIA DE TEMPO**

**9.1.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### **12. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**12.1.** Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas Neste Edital e seus anexos;

**12.1.1.** Para fins legais, consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º;

**12.1.2.** Estarão impedidas de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

**12.1.3.** estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;

**12.1.4.** Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

**12.1.5.** Estejam sob falência; e

**12.1.6.** Se enquadram no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**12.1.7.** Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

**12.1.8.** Não será permitida a participação na licitação de sociedades constituídas em forma de CONSÓRCIO.

#### **13. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.**

**13.1.** O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

**13.1.1.** acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

**13.1.2.** responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

**13.1.3.** abrir as propostas de preços;

**13.1.4.** analisar a aceitabilidade das propostas;

**13.1.5.** desclassificar propostas indicando os motivos;

**13.1.6.** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

**13.1.7.** verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

**13.1.8.** declarar o vencedor;

**13.1.9.** receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

**13.1.10.** elaborar a ata da sessão;

**13.1.11.** encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

**13.1.12.** convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

**13.1.13.** abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### **14. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

**14.1.** Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão.

**14.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

no País;

- 14.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.
- 14.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 14.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 14.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123 de 14.12.2006 e alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07/08/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.
- 14.6.1. Caso a proponente já esteja cadastrada no sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no sistema. Para tanto deverá dirigir-se a agência do Banco do Brasil de sua cidade.

### **15. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 15.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 15.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 15.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação QUE CONSTEM DETALHADAMENTE DO SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema, devendo juntar aos documentos de habilitação o competente CERTIFICADO DETALHADO junto ao SICAF com as devidas informações apresentadas no cadastro do SICAF.
- 15.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 15.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 15.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 15.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 15.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### **16. DA PROPOSTA COMERCIAL**

- 16.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 16.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 16.3. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que venha comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para que seja bloqueado seu acesso imediatamente.
- 16.4. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

**16.4.1.** Valor unitário e total do item;

**16.4.2.** Marca;

**16.4.3.** Fabricante;

**16.4.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, no que couber.

**16.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada

**16.6.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**16.7.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**16.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**16.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

**16.10. Poderão ser admitidos pela Pregoeira erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público da administração.**

#### **17. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**18.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**18.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**18.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**18.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**18.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**18.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**18.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**18.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**18.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor *total do item*.

**18.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**18.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**18.7.1.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 03 (três) segundos.

**18.8.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**18.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

**18.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**18.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**18.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

- 18.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 18.14.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Banco do Brasil;
- 18.14.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 18.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 18.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 18.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 18.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 18.19.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 18.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 18.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 18.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 18.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 18.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 18.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 18.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 18.27.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 18.27.1.** No país;
- 18.27.2.** Por empresas brasileiras;
- 18.27.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 18.27.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 18.28.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 18.29.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 18.29.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 18.30.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

#### **caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

**18.31.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### **19. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 19.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, sendo o valor máximo obtido pela média dos orçamentos constantes do mapa comparativo de preços.
- 19.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 19.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 19.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 19.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 19.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 19.7.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 19.8.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 19.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 19.10.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 19.11.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 19.12.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 19.13.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 19.14.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 19.15.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

#### **20. DA HABILITAÇÃO**

**20.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**20.1.1.** SICAF;

**20.1.2.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

**20.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário,



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 20.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 20.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 20.5.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 20.6.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.
- 20.7.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 20.8.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 20.9.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 20.10.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 20.11.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **20.11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual; e/ou
- b)** Ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e/ou
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **20.11.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;
- d)** Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;
- e)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta.
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011.

#### **20.11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos para efeito de Qualificação Econômico-Financeira:

- a) a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, cuja emissão não seja superior a 30 (trinta) dias da data de apresentação da documentação e proposta.
  - a.1) Caso a empresa licitante esteja em recuperação judicial, a certidão de recuperação judicial deverá constar o Estado em que se encontra a referida recuperação judicial para análise da situação fática/jurídica da empresa.

#### 20.11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93;
  - b) Declaração em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93;
  - c) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de objetos que tenham características semelhantes ao deste Termo de Referência.
- 20.12.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 20.13.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 20.14.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 20.15.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 20.16.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 20.17.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 20.18.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 20.19.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 20.20.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### 21. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**21.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:**

- 21.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 21.1.2.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 21.1.3.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

- 21.1.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 21.2.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 21.3.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 21.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 21.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 21.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **22. DOS RECURSOS**

- 22.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 22.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 22.3.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 22.3.1.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 22.3.2.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 22.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **23. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

### **23.1. A SESSÃO PÚBLICA PODERÁ SER REABERTA:**

- 23.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 23.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 23.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 23.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 23.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **24. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 24.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 24.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 24.3.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura da ata, não comprovar que mantém as mesmas condições de



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### **25. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

- 25.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 25.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 25.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 25.4. O prazo de vigência da contratação será especificado quando de eventual contratação, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 25.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 25.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

#### **26. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 26.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 26.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 26.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 26.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

#### **27. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 27.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 27.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@saomateus.es.gov.br](mailto:licitacao@saomateus.es.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Jones dos Santos Neves, 70 - Centro - Setor de Protocolo Geral da PMSM.
- 27.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 27.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 27.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 27.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 27.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 27.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

**pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.**

**27.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

#### **28. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**28.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referencia.

**28.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura mediante meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**28.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**28.4.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

**28.5.** A Administração, por intermédio do gestor da ata, realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados na Ata.

#### **29. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**29.1.** É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto.

#### **30. DA ADESÃO DA ATA**

**30.1.** Não se admite adesão.

#### **31. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**31.1.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**31.2.** É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**31.3.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**31.4.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**31.5.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**31.6.** Poderão obter maiores informações e esclarecimentos sobre este edital no horário de 08h00 as 18h00, no Setor de Licitações da PMSM, situado na Rua Alberto Sartório, nº 404 – Carapina - São Mateus - ES ou pelo e-mail: [licitacao@saomateus.es.gov.br](mailto:licitacao@saomateus.es.gov.br).

**31.7.** O licitante fica obrigado a atender a todas as exigências do gestor do contrato referentes ao cumprimento da legislação brasileira vigente.

**31.8.** O licitante adjudicado terá o prazo de até 05 (cinco) dias para assinatura do contrato a ser firmado, sob pena de aplicação de sanções previstas em lei.

#### **31.9. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:**

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta;
- Anexo III – Declaração de superveniência;



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

- Anexo IV – Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da CF.
- Anexo V – Dados do Representante;
- Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VII – Minuta do Contrato.

**31.10.** Dados para informações e contato: e-mail [licitacao@saomateus.es.gov.br](mailto:licitacao@saomateus.es.gov.br); telefone (27) 99691-7841.

São Mateus ES, 02 de maio de 2023.

**HENRIQUE LUIS FOLLADOR**

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 14.495/2023



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**  
**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

---

## 1. OBJETO:

O OBJETO DESTES PREGÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS.

---

## 2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 2.1. Natureza da Contratação: Licitação para Registro de Preços
- 2.2. Tipo de Licitação: compras
- 2.3. Modalidade Licitatória e critério de julgamento: PREGÃO ELETRÔNICO, MENOR PREÇO POR ITEM.
- 2.4. Remanescente de Contratação anterior: Não.
- 2.5. Regime de Execução: Não se aplica.
- 2.6. Admite Subcontratação: Não.
- 2.7. Admite Adesão: Não.
- 2.8. Despesa com Audiência Pública: Não.
- 2.9. Necessário Licenciamento Ambiental: Não.
- 2.10. Possui Estudo Técnico Preliminar: Não.
- 2.11. Recurso de Convênio: Não
- 2.12. Tipo de Instrumento Contratual: ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O presente certame será regido pela Lei nº 8.666/1993, observadas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

---

## 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. O objeto do presente Termo de Referência correrá a conta da dotação orçamentária do exercício de 2023, contemplada na rubrica abaixo:

- 0090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 009010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 1030300252.050 - AQUISIÇÃO E DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS
- 33903200000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
- FONTE: 162100009999
- FICHA: 176

- 3.2. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2023 correrá à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.
- 3.3. Conforme art., 10.024/19, estabelece a possibilidade de a Administração adotar o orçamento estimado como uma informação sigilosa ou não; e a opção adotada foi pela “disputa aberto”.
- 3.4. No modo de disputa aberto, a fase de lances resume-se à disputa eletrônica, realizada por todos os licitantes, oportunidade em que os valores são registrados pelo sistema, e o lance vencedor é aquele que contém o melhor preço, obtido no encerramento da sessão.

---

## 4. MOTIVAÇÃO:

4.1. Trata-se de contratação de suma importância no intuito de dotar a Central de Abastecimento farmacêutico (CAF) com medicamentos necessários e imprescindíveis, para a prestação de serviços médicos aos pacientes e/ou usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) evitando maiores agravos aos pacientes, considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República, haja vista que esta municipalidade tem procurado desenvolver ações que possam melhorar a qualidade de vida da população, proporcionando uma melhor e mais eficaz atendimento na área da saúde principalmente nas Unidades Básicas de Saúde, que tem o objetivo de organizar e qualificar este nível de atenção à saúde no município acolhendo os pacientes e seus



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

familiares, garantindo atendimento ordenado de acordo com o grau de sofrimento ou a gravidade do caso nos atendimentos médicos.

- 4.2. Os quantitativos são solicitados através de cálculo estimativo do consumo anual dos medicamentos, que leva em consideração com um acréscimo de 20% no quantitativo total, uma vez que este consumo pode variar de acordo uma possível alteração na posologia da prescrição médica.
- 4.3. Os medicamentos relacionados fazem parte da Relação Municipal de Medicamento (REMUME) e **não tem previsão de homologação** de Ata de Registro no SERP – Sistema Estadual de Registro de Preço. Considerando que os itens são de suma importância para manutenção da assistência farmacêutica, vimos através deste solicitar o registro de preço para eventual necessidade de aquisição. Alguns itens já estão no estoque mínimo conforme relatório de estoque em anexo.

#### 5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

| ITEM | MEDICAMENTO                                                                                                 | UNIDADE          | QUANTIDADE |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------|
| 1.   | ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:500 MG                                                                             | COMPRIMIDO       | 48000      |
| 2.   | ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE                                                | FRASCO 100,00 ML | 2400       |
| 3.   | ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:10 MG                                                                         | COMPRIMIDO       | 1200       |
| 4.   | AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:500MG + 125MG              | COMPRIMIDO       | 60000      |
| 5.   | AZITROMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL                                                 | FRASCO 15,00 ML  | 4000       |
| 6.   | CLARITROMICINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:GRANULADO P/ SUSPENSÃO ORAL, ADICIONAL:FORMULAÇÃO | FRASCO 100,00 ML | 100        |
| 7.   | COLAGENASE, CONCENTRAÇÃO:1,2UI/G, USO:POMADA                                                                | BISNAGA 10,00 G  | 2500       |
| 8.   | DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL                                     | FRASCO 60,00 ML  | 3500       |
| 9.   | DIGOXINA, DOSAGEM:0,25 MG                                                                                   | COMPRIMIDO       | 24000      |
| 10.  | ERITROMICINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, USO:SUSPENSÃO ORAL                                                     | FRASCO 60,00 ML  | 50         |
| 11.  | ERITROMICINA, ESTEARATO, 500 MG                                                                             | COMPRIMIDO       | 1500       |
| 12.  | ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM:25 MG                                                                              | COMPRIMIDO       | 300000     |
| 13.  | FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG                                                                         | COMPRIMIDO       | 200000     |
| 14.  | FENOTEROL BROMIDRATO, 5,0 MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO (GOTAS)                                           | FRASCO 5,00 ML   | 400        |
| 15.  | GLICLAZIDA, 60 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA                                                                     | COMPRIMIDO       | 120000     |
| 16.  | HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO ORAL-GOTAS                                              | FRASCO 20,00 ML  | 50         |
| 17.  | HIPROMELOSE, DOSAGEM:0,5%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA                                                   | FRASCO 10,00 ML  | 200        |
| 18.  | IBUPROFENO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL                                                                          | FRASCO 30,00 ML  | 6000       |
| 19.  | IBUPROFENO, DOSAGEM:300 MG                                                                                  | COMPRIMIDO       | 120000     |
| 20.  | LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:500 MG                                                                               | COMPRIMIDO       | 5000       |



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

|     |                                                                                                                          |                  |        |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|--------|
| 21. | MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:20 MG/G, APRESENTAÇÃO:GEL ORAL                                                                | BISNAGA 40,00 G  | 200    |
| 22. | MULTIVITAMINAS, (A+ B2+ C+ B6+ B5+ E), SOLUÇÃO ORAL GOTAS                                                                | FRASCO 20,00 ML  | 200    |
| 23. | MULTIVITAMINAS, ASSOCIADAS COM SAIS MINERAIS                                                                             | COMPRIMIDO       | 30000  |
| 24. | MULTIVITAMINAS, VITS: B1, B2, B3, B5, B6, B12, MINERAIS: CU, FE, K, MG, I, ZN, SOLUÇÃO ORAL, COM SERINGA DOSADORA        | FRASCO 120,00 ML | 200    |
| 25. | NIFEDIPINO, DOSAGEM:20 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RETARD                                                             | COMPRIMIDO       | 60000  |
| 26. | OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:20 MG                                                                                            | COMPRIMIDO       | 800000 |
| 27. | PRAVASTATINA, DOSAGEM:20 MG                                                                                              | COMPRIMIDO       | 3000   |
| 28. | PROPAFENONA CLORIDRATO, DOSAGEM:300 MG                                                                                   | COMPRIMIDO       | 3000   |
| 29. | SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 1,75G + GLICOSE 10G, + CITRATO DE SÓDIO 1,45 G+ CLORETO POTÁSSIO | ENVELOPE         | 15000  |
| 30. | SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS                                               | FRASCO 10,00 ML  | 6000   |
| 31. | SINVASTATINA, DOSAGEM:10 MG                                                                                              | COMPRIMIDO       | 50000  |
| 32. | TIMOLOL, CONCENTRAÇÃO:0,25%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA                                                                 | FRASCO 5,00 ML   | 50     |
| 33. | VERAPAMIL CLORIDRATO, DOSAGEM:80 MG                                                                                      | COMPRIMIDO       | 30000  |
| 34. | VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1, B2, B3, B5, B6, B12                                                       | COMPRIMIDO       | 120000 |

#### 6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 6.1.** O setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Saúde, observado os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.2.** O objeto da presente licitação será recebido de forma parcelada no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde de São Mateus/ES na Farmácia Básica Municipal, situada a **Rua Manoel Andrade, 1º andar, nº 181 - Bairro Centro - São Mateus-ES**, e-mail: sm.farmacia@gmail.com, nos horários de 08:00 as 16:00 horas ou em horário alternativo, previamente acordado formalmente com o responsável. O transporte até o local de entrega será de responsabilidade da empresa contratada.
- 6.3.1.** O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, conforme:
- 6.3.1.1.** Provisoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias na apresentação da mercadoria, acompanhado da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável do Fundo Municipal de Saúde e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado e é emitido o Termo de Recebimento Provisório;
- 6.3.1.2.** Definitivamente: após nova conferência e verificação por fiscal competente do Fundo Municipal de Saúde e se confirmada conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada e é emitido o Termo de Recebimento Definitivo no prazo de **05 (dias)** a contar do recebimento provisório;

#### 7. PRAZO DO CONTRATO:

- 7.1.** A Ata de Registro deverá ter vigência de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da mesma.

#### 8. RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO:

- 8.1.** O presente contrato será fiscalizado pelos seguintes servidores:



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

- **Fiscal:** Iara Rocha Ribeiro, matrícula nº 400432 – Efetiva no cargo Farmacêutica, Decreto nº 8548/16.
- **Suplente:** Magda Pereira Ribeiro, matrícula nº 65207 – Efetiva no cargo Bioquímica Farmacêutica, Decreto nº. 3988/08.

---

#### 9. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:

**9.1.** O pagamento será efetuado até **30 (trinta) dias** após as medições, por meio de depósito na conta corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativo, em via única, devidamente atestado pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Trabalhista;
- c) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
- d) Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal da Ordem de Serviço;
- e) Relatório de Fiscalização e Fotográfico.

**9.2.** A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**9.3.** A PMSM reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 539/2005.

**9.4.** Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei nº 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.

**9.5.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**9.6.** Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

**9.7.** Os materiais entregues fora dos padrões fixados pela Administração não serão recebidos, sem qualquer ônus ao contratante. Todo serviço executado ou material entregue bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos;

---

#### 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

**10.1.** Alocar recursos financeiros e orçamentários necessários ao fornecimento dos medicamentos;

**10.2.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelo fornecimento efetivamente prestado, medido e faturado;

**10.3.** Acompanhar a medição do fornecimento efetuado pela CONTRATADA, assinando o Boletim de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias;

**10.4.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas no fornecimento dos medicamentos, fixando prazos para sua correção;

**10.5.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão do fornecimento dos produtos.

---

#### 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**11.1.** A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos produtos;

**11.2.** A Contratada ficará obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

**11.3.** Fornecer produtos novos, de primeiro uso, no prazo fixado neste termo, após aprovação pela Administração da Contratante, que a si reserva o direito de rejeitá-lo, caso não satisfaçam os padrões especificados;

**11.4.** Fornecer os produtos com garantia, observados os prazos mínimos estabelecidos neste Termo, contados do recebimento definitivo do(s) materiais(s); na localidade de entrega dos mesmos;



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

- 11.5.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pela contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante.
- 11.6.** A **CONTRATADA** deverá permitir livre acesso dos servidores do Ministério da Justiça bem como do Tribunal de Contas aos seus documentos contábeis.

---

#### 12. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 12.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** - Comprovação de que o licitante forneceu, sem restrição, medicamento igual ou semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador;
- 12.2. ALVARÁ SANITÁRIO** - (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela **Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal**, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 8.077/2013 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.
- 12.3. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO** da empresa licitante, expedida pela **ANVISA** – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 8.077/2013 (art. 2º), Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.
- 12.3.1.** Quando se tratar de medicamentos constantes na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial aprovadas pela Portaria nº. 344/98 de 12/05/98 da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, também deve ser apresentada a **AUTORIZAÇÃO ESPECIAL** de Funcionamento da empresa licitante.
- Além da documentação especificada nos itens 12.1, 12.2 e 12.3, no caso de participação de empresa **FABRICANTE**, esta deverá, também e obrigatoriamente, anexar a documentação seguinte, sob pena de inabilitação:
- 12.4. CERTIFICADO DE REGISTRO** – de medicamentos, emitido pela **ANVISA** – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do medicamento. Caso o prazo de validade esteja vencido ou vencendo nos próximos 06 meses deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação “FP 1” e “FP 2”, datado entre doze e seis meses anteriores a data do vencimento, na forma do art. 8, parágrafo 2º ao 6º do Decreto Federal nº. 8.077/2013.
- As exigências contidas nos **itens 12.1, 12.2, 12.3 e 12.4** atendem àquelas formuladas pela Lei Federal n. 6.360 de 23/09/76, pelo Decreto Federal nº 8.077/2013, pela Lei Federal nº. 9.782/99, pela Portaria Federal nº. 2.814/GM, de 29/05/98 alterada pela Portaria nº. 3.765 de 20/10/98 do Ministério da Saúde, pela Resolução RDC nº. 25 de 09 de dezembro de 1999 e pela Resolução nº. 460 de 14 de setembro de 1999, cujos documentos deverão estar com prazo de validade em vigor.
  - Na hipótese de medicamento genérico, deverão ser observadas e atendidas às normas técnicas estabelecidas pela Resolução RDC nº. 135, de 29/05/2003 da **ANVISA** – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde ou norma posterior.

---

#### 13. DA GARANTIA DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE FORNECIMENTO:

- 13.1.** Os produtos não serão recebidos se o prazo de validade contado da data de entrega for inferior a **12 (doze) meses**.
- 13.2.** As embalagens e unidades constantes na especificação do produto na Autorização de Funcionamento deverão ser rigorosamente observadas, assim como a marca vencedora, sob pena de devolução do produto.
- 13.3.** Os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras da licitação deverão ser entregues acompanhados de laudo de análise de qualidade, lote a lote, emitidos pelo laboratório produtor.
- 13.4.** Os medicamentos deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela **ANVISA**, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

apresentados em unidades individualizadas. O número do lote do medicamento recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade entregue.

- 13.5.** O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos. Os medicamentos somente serão recebidos por transportadora autorizada. Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.
- 13.6.** Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem constar nos rótulos e nas bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.
- 13.7.** As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.
- 13.8.** De acordo com a Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações devem apresentar, em suas embalagens, a expressão: **“PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”**.

---

## 14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

---

### 14.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; e/ou
- b) Ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e/ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 14.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;
- d) Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011.

### 14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, cuja emissão não seja superior a 30 (trinta) dias da data de apresentação da documentação e proposta.

### 14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- b) Declaração em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93;
- c) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de objetos que tenham características semelhantes ao deste Termo de Referência.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

#### 14.5. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 14.5.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** - Comprovação de que o licitante forneceu, sem restrição, medicamento igual ou semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador;
- 14.5.2. ALVARÁ SANITÁRIO** - (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela **Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal**, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.
- 14.5.3. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO** da empresa licitante, expedida pela **ANVISA** – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 8.077/2013 (art. 2º), Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.
- 14.5.4.** Quando se tratar de medicamentos constantes na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial aprovadas pela Portaria nº. 344/98 de 12/05/98 da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, também deve ser apresentada a **AUTORIZAÇÃO ESPECIAL** de Funcionamento da empresa licitante.

- Além da documentação especificada nos itens 12.1, 12.2 e 12.3, no caso de participação de empresa **FABRICANTE**, esta deverá, também e obrigatoriamente, anexar a documentação seguinte, sob pena de inabilitação:

- 14.5.5. CERTIFICADO DE REGISTRO** – de medicamentos, emitido pela **ANVISA** – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do medicamento. Caso o prazo de validade esteja vencido ou vencendo nos próximos 06 meses deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação “FP 1” e “FP 2”, datado entre doze e seis meses anteriores a data do vencimento, na forma do art. 8, parágrafo 2º ao 6º do Decreto Federal nº. 8.077/2013.

- As exigências contidas nos **itens 12.1, 12.2, 12.3 e 12.4** atendem àquelas formuladas pela Lei Federal n. 6.360 de 23/09/76, pelo Decreto Federal nº 8.077/2013, pela Lei Federal nº. 9.782/99, pela Portaria Federal nº. 2.814/GM, de 29/05/98 alterada pela Portaria nº. 3.765 de 20/10/98 do Ministério da Saúde, pela Resolução RDC nº. 25 de 09 de dezembro de 1999 e pela Resolução nº. 460 de 14 de setembro de 1999, cujos documentos deverão estar com prazo de validade em vigor.
- Na hipótese de medicamento genérico, deverão ser observadas e atendidas às normas técnicas estabelecidas pela Resolução RDC nº. 135, de 29/05/2003 da **ANVISA** – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde ou norma posterior.

---

#### 15. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO:

- 15.1.** O valor estimado para esta aquisição será definido através de pesquisa de mercado e/ou do Banco de Preços em Saúde, (disponível em <http://aplicacao.saude.gov.br/bps/login.jsf>) de acordo com legislação vigente;
- 15.2.** Os valores ofertados não podem ter preços acima dos definidos nas tabelas elaboradas pelo Sistema de Acompanhamento de Mercado de Medicamentos (Sammed), da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), disponibilizadas no site da ANVISA, em observância ao inciso V do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, aos dispositivos da Lei nº 10.742/2003, às **Resoluções CMED n. 02/2004, 04/2006**.
- 15.3.** O mapa referencial de preços será elaborado pelo Setor de Compras, após a devida pesquisa de mercado efetuado em fontes diversas, buscando estabelecer o valor médio a ser utilizado pelo Setor de Licitações e Contratos como o valor máximo a ser contratado pela municipalidade. Tal valor deve ser tornado público no edital a ser disponibilizado no site da PMSM.

---

#### 16. SANÇÕES:

- 16.1.** Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas moratórias:
- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

- b) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no fornecimento dos materiais gráficos, estabelecido na Autorização de Serviço (AS) emitida pelo **CONTRATANTE**.
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura do Contrato e Ordem de Serviços ou rescisão contratual.
- d) Suspensão temporária de participação de licitações, nos moldes do artigo 87, inciso II da Lei nº 8.666/1993.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- f) montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias, será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.

**16.2. O CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias por inadimplência na execução do contrato:

- a) 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a CONTRATADA deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.
- b) Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução deste Contrato.
- c) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.

**16.3. O CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.

**16.4.** Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à CONTRATADA, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.

**16.5.** As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.

**16.6.** Quando a CONTRATADA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.

**16.7.** As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independente de ter havido alteração durante a vigência.

**16.8.** Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

---

### 17. CONDIÇÕES GERAIS:

**17.1.** Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionadas da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

**17.1.1.** Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

**17.1.2.** Providenciar a substituição no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, do(s) material (is) que apresentarem defeito.

**17.1.3.** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagens, seguros, frete, impostos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos cotados, bem como custo com estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

**17.1.4.** A Secretaria de Saúde não se obriga a pagar a totalidade licitada, mas somente o quantitativo entregue e aceito pela Secretaria.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

- 17.1.5.** A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é de 5% (cinco por cento) do total estimado para cada ITEM.
- 17.1.6.** Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a **90 (noventa) dias** a contar da data de abertura das propostas de preço;

---

#### 18. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

---

- 18.1.** Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 18.1.1.** convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 18.1.2.** frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- 18.1.3.** convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 18.2.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 18.2.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- 18.2.2.** Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 18.3.** Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 18.4.** Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.
- 18.5.** A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.
- 18.5.1.** Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
- 18.5.2.** Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.
- 18.5.3.** Não será concedida a revisão quando:
- 18.5.3.1.** Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- 18.5.3.2.** O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- 18.5.3.3.** Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- 18.5.3.4.** A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- 18.5.3.5.** Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral do Município, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

---

#### 19. RESPONSÁVEL(S) PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO PRESENTE TERMO:

---

Elaborado por:

**IARA ROCHA RIBEIRO**  
Matrícula: nº **400432**  
Cargo: **Farmacêutica**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS  
Estado do Espírito Santo

**Aprovado por:**

**HENRIQUE LUIS FOLLADOR**  
Secretário Municipal de Saúde



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023  
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Empresa: \_\_\_\_\_ (Nome da Empresa) \_\_\_\_\_

AO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS.**

Prezados Senhores:

Pela presente formulamos Proposta Comercial para fornecimento dos materiais descritos abaixo, com entrega de forma parcelada e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, de acordo com todas as condições do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023** e seus anexos.

| ITEM | QUANT | UND | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-------|-----|----------------------|-------|----------------|-------------|
|      |       |     |                      |       |                |             |
|      |       |     |                      |       |                |             |
|      |       |     |                      |       |                |             |

PREENCHER CONFORME O INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO DA LICITANTES INFORMANDO OS LOTES COM SEUS RESPECTIVOS ITENS.

Prazo de Validade: **90 (noventa) dias.**

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_

Identificação e assinatura do representante legal/carimbo

**Obs.: Nos preços unitários, será permitido no máximo 02 (duas) casas decimais.**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**  
**ANEXO III - MODELO**

**LOCAL E DATA**

Ao:

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES  
DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_ (Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_ (Endereço Completo) \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023.

---

(nome e identificação do representante legal)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS  
Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

ANEXO IV – MODELO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO  
AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(data)

.....

Representante Legal



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS  
Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

ANEXO V

DADOS COMPLEMENTARES DO REPRESENTANTE, CREDENCIADO, PARA ASSINAR O CONTRATO

NOME: \_\_\_\_\_

Nº C.I.: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EMISSOR: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Nº CPF: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_

PROFISSÃO: \_\_\_\_\_ ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA – TELEFONE e E-MAIL:

[cidade], \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo

**Observação:**

Caso o representante seja procurador legal da empresa, anexar a procuração juntamente com a documentação.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**  
**ANEXO VI**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.167.477/0001-12, com sede na Rua Alberto Sartório, nº 400, Bairro Carapina, São Mateus - ES, neste ato representado pelo \_\_\_\_\_, Sr XXX (qualificação), considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA **REGISTRO DE PREÇOS**, sob nº. 009/2023, do **PROCESSO Nº 2951/2023**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelos Decretos nº 3.555/2000, nº 3.784/2001, nº 7.892/2013, Decreto nº 7.054/2013, Decreto nº 10.024/2019 e pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1. DO OBJETO**

- 1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS**, conforme especificado abaixo, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do **processo nº 2951/2023**.

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|-----------|-------|-------|--------|-------------|-------------|
| 01   |           |       |       |        |             |             |
| 02   |           |       |       |        |             |             |

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**2. DO PREÇO**

- 2.1.** Nos preços já estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra;
- 2.2.** Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, **ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento**.
- 2.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada, a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**3. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1.** O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
- 3.1.1.** Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:
- não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
  - não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
  - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
  - incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- 3.1.2.** Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.
- 3.2.** O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

- 3.2.1.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.
- 3.3.** Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.
- 3.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 3.5.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

#### CLÁUSULA QUARTA

##### 4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, por meio de depósito na conta corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:
- a)** Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativo, em via única, devidamente atestado pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal;
  - b)** Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Trabalhista;
  - c)** Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
  - d)** Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal da Ordem de Serviço;
  - e)** Relatório de Fiscalização e Fotográfico.
- 4.2.** A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 4.3.** A PMSM reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 539/2005.
- 4.4.** Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei nº 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.
- 4.5.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 4.6.** Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.
- 4.7.** Os materiais entregues fora dos padrões fixados pela Administração não serão recebidos, sem qualquer ônus ao contratante. Todo serviço executado ou material entregue bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos.

#### CLÁUSULA QUINTA

##### 5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

- 5.1.** A Ata de Registro deverá ter vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

#### CLÁUSULA SEXTA

##### 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1.** O objeto do presente Termo de Referência correrá a conta da dotação orçamentária do exercício de 2023, contemplada na rubrica abaixo:

- 0090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 009010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 1030300252.050 - AQUISIÇÃO E DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

- 33903200000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
- FONTE: 162100009999
- FICHA: 176

- 6.2. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2023 correrá à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.
- 6.3. Conforme art., 10.024/19, estabelece a possibilidade de a Administração adotar o orçamento estimado como uma informação sigilosa ou não; e a opção adotada foi pela “disputa aberto”.
- 6.4. No modo de disputa aberto, a fase de lances resume-se à disputa eletrônica, realizada por todos os licitantes, oportunidade em que os valores são registrados pelo sistema, e o lance vencedor é aquele que contém o melhor preço, obtido no encerramento da sessão.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

##### 7. DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

- 7.1. A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, nos termos do parágrafo 4º, do art. 62, da Lei nº 8.666/93, devendo o seu resumo ser publicado, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.
- 7.2. Quando houver necessidade de aquisição dos materiais por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 01 (um) dia útil.
- 7.3. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.
- 7.4. Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado observada a ordem de classificação.

#### CLÁUSULA OITAVA

##### 8. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 8.1. O setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Saúde, observado os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.2. O objeto da presente licitação será recebido de forma parcelada no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde de São Mateus/ES na Farmácia Básica Municipal, situada a **Rua Manoel Andrade, 1º andar, nº 181 - Bairro Centro - São Mateus-ES**, e-mail: sm.farmacia@gmail.com, nos horários de 08:00 as 16:00 horas ou em horário alternativo, previamente acordado formalmente com o responsável. O transporte até o local de entrega será de responsabilidade da empresa contratada.
- 8.2.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, conforme:
- 8.2.1.1. Provisoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias na apresentação da mercadoria, acompanhado da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável do Fundo Municipal de Saúde e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado e é emitido o Termo de Recebimento Provisório;
- 8.2.1.2. Definitivamente: após nova conferência e verificação por fiscal competente do Fundo Municipal de Saúde e se confirmada conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada e é emitido o Termo de Recebimento Definitivo no prazo de **05 (dias)** a contar do recebimento provisório.

#### CLÁUSULA NONA

##### 9. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

###### 9.1. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR DA ATA

- 9.1.1. Alocar recursos financeiros e orçamentários necessários ao fornecimento dos medicamentos;
- 9.1.2. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelo fornecimento efetivamente prestado, medido e faturado;



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

- 9.1.3. Acompanhar a medição do fornecimento efetuado pela CONTRATADA, assinando o Boletim de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias;
- 9.1.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas no fornecimento dos medicamentos, fixando prazos para sua correção;
- 9.1.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão do fornecimento dos produtos.

#### 9.2. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

- 9.2.1. A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos produtos;
- 9.2.2. A Contratada ficará obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 9.2.3. Fornecer produtos novos, de primeiro uso, no prazo fixado neste termo, após aprovação pela Administração da Contratante, que a si reserva o direito de rejeitá-lo, caso não satisfaçam os padrões especificados;
- 9.2.4. Fornecer os produtos com garantia, observados os prazos mínimos estabelecidos neste Termo, contados do recebimento definitivo do(s) materiais(s); na localidade de entrega dos mesmos;
- 9.2.5. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pela contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante.
- 9.2.6. A CONTRATADA deverá permitir livre acesso dos servidores do Ministério da Justiça bem como do Tribunal de Contas aos seus documentos contábeis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

##### 10. DAS SANÇÕES:

- 10.1. Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas moratórias:
  - a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.
  - b) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no fornecimento dos materiais gráficos, estabelecido na Autorização de Serviço (AS) emitida pelo **CONTRATANTE**.
  - c) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura do Contrato e Ordem de Serviços ou rescisão contratual.
  - d) Suspensão temporária de participação de licitações, nos moldes do artigo 87, inciso II da Lei nº 8.666/1993.
  - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
  - f) montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias, será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.
- 10.2. O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias por inadimplência na execução do contrato:
  - a) 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a CONTRATADA deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.
  - b) Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução deste Contrato.
  - c) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

- 10.3.** O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.
- 10.4.** Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à CONTRATADA, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.
- 10.5.** As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.
- 10.6.** Quando a CONTRATADA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.
- 10.7.** As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independente de ter havido alteração durante a vigência.
- 10.8.** Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

##### 11. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 11.1.** Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 11.2.** convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 11.3.** frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- 11.4.** convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 11.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 11.6.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- 11.7.** Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 11.8.** Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 11.9.** Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.
- 11.10.** A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.
- 11.11.** Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
- 11.12.** Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.
- 11.13.** Não será concedida a revisão quando:
- 11.14.** Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- 11.15.** O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- 11.16.** Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- 11.17.** A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

**11.18.** Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral do Município, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

##### **12. DA RESCISÃO**

**12.1.** A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

##### **13. DOS ADITAMENTOS**

**13.1.** A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Município, observado o disposto no art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 9.323/2017.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

##### **14. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1.** É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

##### **15. DOS RECURSOS**

**15.1.** Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

##### **16. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1.** O presente contrato será fiscalizado pelos seguintes servidores:

- **Fiscal:** Iara Rocha Ribeiro, matrícula nº 400432 – Efetiva no cargo Farmacêutica, Decreto nº 8548/16.
- **Suplente:** Magda Pereira Ribeiro, matrícula nº 65207 – Efetiva no cargo Bioquímica Farmacêutica, Decreto nº. 3988/08.

##### **16.2. FORMA DETALHADA COMO SE DARÁ A FISCALIZAÇÃO:**

**16.2.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução da ata consistem na verificação da conformidade da entrega dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e do artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997.

**16.2.2.** A verificação da adequação da prestação dos fornecimentos deverá ser realizada com base nos critérios previstos na ata registrada e anexos.

**16.2.3.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

**16.2.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

##### **17. DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o foro de São Mateus para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

São Mateus, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

\_\_\_\_\_

FORNECEDOR CREDENCIADO

1º COLOCADO: \_\_\_\_\_



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS  
Estado do Espírito Santo

ORDEM DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS Nº 009/2023  
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .....

À  
Empresa

|  |
|--|
|  |
|--|

Endereço:

|  |
|--|
|  |
|--|

CNPJ

Telefone

|  |  |
|--|--|
|  |  |
|--|--|

Autorizamos V.S.<sup>a</sup> a fornecer os produtos adiante discriminados, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão nº. ...., da Ata de Registro de Preços acima referenciada e à sua proposta de preços - Processo nº. ....

**I. DO OBJETO**

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------|-------|-------|--------|----------------|-------------|
|      |           |       |       |        |                |             |

**II. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**III. DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

São Mateus/ES, ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
FORNECEDOR  
(assinatura e carimbo)



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023  
ANEXO VII

## MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, POR  
INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE DE SÃO MATEUS-ES E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS – ES** por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS-ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.356.696/0001-00, com sede na Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro, São Mateus - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo ..... (qualificação), e a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., estabelecida na ....., doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. .... e CI nº. ...., residente na ....., tendo em vista o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2023**, e o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2951/2023**, nos termos das Leis nº. 10.520/2002 e nº 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. Este Contrato tem por objetivo a **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS**, de acordo com o descrito no anexo I, deste Contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### 2. DO PREÇO A SER CONTRATADO

- 2.1. O Contratante pagará à Contratada o valor de R\$.....(.....), e nele deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à compra.
- 2.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### 3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será efetuado até **30 (trinta) dias** após as medições, por meio de depósito na conta corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativo, em via única, devidamente atestado pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal;
  - b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Trabalhista;
  - c) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
  - d) Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal da Ordem de Serviço;
  - e) Relatório de Fiscalização e Fotográfico.
- 3.2. A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 3.3. A PMSM reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 539/2005.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

- 3.4. Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei nº 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.
- 3.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 3.6. Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.
- 3.7. Os materiais entregues fora dos padrões fixados pela Administração não serão recebidos, sem qualquer ônus ao contratante. Todo serviço executado ou material entregue bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos.

#### CLÁUSULA QUARTA

##### 4. DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

- 4.1. O presente contrato terá duração **de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUINTA

##### 5. DAS FONTES DE RECURSOS

- 5.1. O objeto do presente Termo de Referência correrá a conta da dotação orçamentária do exercício de 2023, contemplada na rubrica abaixo:
  - **0090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
  - **009010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
  - **1030300252.050 - AQUISIÇÃO E DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS**
  - **33903200000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**
  - **FONTE: 162100009999**
  - **FICHA: 176**
- 5.2. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2023 correrá à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.
- 5.3. Conforme art., 10.024/19, estabelece a possibilidade de a Administração adotar o orçamento estimado como uma informação sigilosa ou não; e a opção adotada foi pela “disputa aberto”.
- 5.4. No modo de disputa aberto, a fase de lances resume-se à disputa eletrônica, realizada por todos os licitantes, oportunidade em que os valores são registrados pelo sistema, e o lance vencedor é aquele que contém o melhor preço, obtido no encerramento da sessão.

#### CLÁUSULA SEXTA

##### 6. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 6.1. O setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Saúde, observado os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.2. O objeto da presente licitação será recebido de forma parcelada no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde de São Mateus/ES na Farmácia Básica Municipal, situada a Rua Manoel Andrade, 1º andar, nº 181 - Bairro Centro - São Mateus-ES, e-mail: sm.farmacia@gmail.com, nos horários de 08:00 as 16:00 horas ou em horário alternativo, previamente acordado formalmente com o responsável. O transporte até o local de entrega será de responsabilidade da empresa contratada.
- 6.3. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, conforme:
- 6.4. Provisoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias na apresentação da mercadoria, acompanhado da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável do Fundo Municipal de Saúde e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado e é emitido o Termo de Recebimento Provisório;
- 6.5. Definitivamente: após nova conferência e verificação por fiscal competente do Fundo Municipal de Saúde e se confirmada conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada e é emitido o Termo de Recebimento Definitivo no prazo de 05 (dias) a contar do recebimento provisório.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

#### CLÁUSULA SÉTIMA

##### 7. DA GARANTIA DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE FORNECIMENTO:

- 7.1. Os produtos não serão recebidos se o prazo de validade contado da data de entrega for inferior a 12 (doze) meses.
- 7.2. As embalagens e unidades constantes na especificação do produto na Autorização de Funcionamento deverão ser rigorosamente observadas, assim como a marca vencedora, sob pena de devolução do produto.
- 7.3. Os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras da licitação deverão ser entregues acompanhados de laudo de análise de qualidade, lote a lote, emitidos pelo laboratório produtor.
- 7.4. Os medicamentos deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote do medicamento recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade entregue.
- 7.5. O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos. Os medicamentos somente serão recebidos por transportadora autorizada. Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.
- 7.6. Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem constar nos rótulos e nas bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.
- 7.7. As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.
- 7.8. De acordo com a Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações devem apresentar, em suas embalagens, a expressão: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".

#### CLÁUSULA OITAVA

##### 8. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

###### 8.1. Compete a **CONTRATADA**:

- a) A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos produtos;
- b) A Contratada ficará obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- c) Fornecer produtos novos, de primeiro uso, no prazo fixado neste termo, após aprovação pela Administração da Contratante, que a si reserva o direito de rejeitá-lo, caso não satisfaçam os padrões especificados;
- d) Fornecer os produtos com garantia, observados os prazos mínimos estabelecidos neste Termo, contados do recebimento definitivo do(s) material(is); na localidade de entrega dos mesmos;
- e) Prestar informações/esclarecimentos solicitados pela contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante.
- f) A CONTRATADA deverá permitir livre acesso dos servidores do Ministério da Justiça bem como do Tribunal de Contas aos seus documentos contábeis.

###### 8.2. Compete a **CONTRATANTE**:

- a) Alocar recursos financeiros e orçamentários necessários ao fornecimento dos medicamentos;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelo fornecimento efetivamente prestado, medido e faturado;
- c) Acompanhar a medição do fornecimento efetuado pela CONTRATADA, assinando o Boletim de



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias;

- d) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas no fornecimento dos medicamentos, fixando prazos para sua correção;
- e) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão do fornecimento dos produtos.

#### CLÁUSULA NONA

##### 9. DAS SANÇÕES

- 9.1. Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas moratórias:
  - a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.
  - b) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no fornecimento dos materiais gráficos, estabelecido na Autorização de Serviço (AS) emitida pelo **CONTRATANTE**.
  - c) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura do Contrato e Ordem de Serviços ou rescisão contratual.
  - d) Suspensão temporária de participação de licitações, nos moldes do artigo 87, inciso II da Lei nº 8.666/1993.
  - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
  - f) montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias, será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.
- 9.2. O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias por inadimplência na execução do contrato:
  - a) 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a CONTRATADA deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.
  - b) Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução deste Contrato.
  - c) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.
- 9.3. O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.
- 9.4. Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à CONTRATADA, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.
- 9.5. As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.
- 9.6. Quando a CONTRATADA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.
- 9.7. As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independente de ter havido alteração durante a vigência.
- 9.8. Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

#### CLÁUSULA DÉCIMA

##### 10. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 10.1.** Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 10.1.1.** convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - 10.1.2.** frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
  - 10.1.3.** convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 10.2.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 10.2.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
  - 10.2.2.** Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 10.3.** Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 10.4.** Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.
- 10.5.** A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.
- 10.5.1.** Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
  - 10.5.2.** Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.
  - 10.5.3.** Não será concedida a revisão quando:
    - 10.5.3.1.** Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
    - 10.5.3.2.** O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
    - 10.5.3.3.** Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
    - 10.5.3.4.** A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
    - 10.5.3.5.** Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral do Município, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

##### 11. DA RESCISÃO

###### 11.1. Constituem motivos para a rescisão contratual:

- a)** O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b)** A lentidão no cumprimento do contrato, que impossibilite a conclusão dos fornecimentos no prazo estipulado.
- c)** Atraso injustificado no início dos fornecimentos;
- d)** Paralisação dos s, sem justa causa e prévia comunicação ao Município;
- e)** A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- f)** Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g)** O cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas nas formas do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93;
- h)** Decretação de falência, recuperação judicial, instauração de insolvência civil, dissolução da



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

sociedade ou o falecimento do contratado;

- i) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a Juízo do Município, prejudique a execução do Contrato;
- j) O valor das multas aplicadas atingir 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- l) O descumprimento do disposto no inciso V do art.27 da Lei nº 8.666/93, com a redação conferida pela Lei nº 9.854/99.

**11.2.** A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nas demais hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

**11.3.** A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo desde que haja conveniência para a Administração Pública.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

#### 12. DOS ADITAMENTOS

**12.1.** O presente contrato poderá ser aditado nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, e alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

#### 13. DOS RECURSOS

**12.1.** Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

#### 14. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO.

**14.1.** O presente contrato será fiscalizado pelos seguintes servidores:

- **Fiscal:** Iara Rocha Ribeiro, matrícula nº 400432 – Efetiva no cargo Farmacêutica, Decreto nº 8548/16.
- **Suplente:** Magda Pereira Ribeiro, matrícula nº 65207 – Efetiva no cargo Bioquímica Farmacêutica, Decreto nº. 3988/08.

#### 14.2. FORMA DETALHADA COMO SE DARÁ A FISCALIZAÇÃO:

**14.2.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e do artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997.

**14.2.2.** A verificação da adequação da prestação dos s deverá ser realizada com base nos critérios previstos na ata registrada e anexos.

**14.2.3.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

**14.2.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

#### 15. DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

**15.1.** Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto,\_\_\_\_, brasileiro,\_\_\_\_desta empresa.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

**16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 16.1.** A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com a obrigação assumida, bem como todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- 16.2.** Naquilo em que for omissa, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e nº 8.666/1993, pelo Decreto federal 10.024/2019 e pelas condições estabelecidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**.
- 16.3.** A CONTRATADA deverá atender a todas as exigências da CONTRATANTE quanto ao cumprimento da legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

**17. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 17.1.** É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

**18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO**

- 18.1.** Fica eleito o foro da Comarca de São Mateus, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

São Mateus, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Secretário Municipal de Saúde  
Fundo Municipal de Saúde de São Mateus-ES  
**CONTRATANTE**

Nome Cargo Empresa  
**CONTRATADA**